

Autor	Eduardo Rogério da Silva Ditomaso
Título	HABEAS CORPUS NAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES MILITARES.
Resumo	<p>Objetivando demonstrar que o dispositivo constitucional comandado no §2º do artigo 142, da Constituição Federal deve ter sua eficácia mitigada, este trabalho aborda a aplicação do instituto do <i>habeas corpus</i> nas transgressões disciplinares militares, as diferentes doutrinas sobre o tema, sua evolução histórica e o atual sentido da jurisprudência. A importância do estudo revela-se no fato de haver expressa previsão constitucional que parece vedar o uso do remédio heróico quando se tratar de punição decorrente de transgressão disciplinar militar. Contudo, o <i>habeas corpus</i> é salvaguarda do direito fundamental à liberdade de locomoção, garantido a qualquer cidadão, inclusive ao militar. A fundamentação do pensamento exposto encontra-se na própria Carta Política, pontualmente no estudo dos direitos e garantias fundamentais. No bojo dessa análise, conclui-se pela inconstitucionalidade da referida vedação. Tal dispositivo deve ser interpretado de acordo com as disposições que contemplam direitos e garantias fundamentais e deve sempre levar em conta o valor que a Constituição de 1988 deu ao indivíduo.</p>
Orientador	Anastácio Filho
Ano	2009